

ATLÂNTICO

AR CONDICIONADO

Vendas, manutenções, instalações e consertos em geral em ar condicionado e centrais.



ORÇAMENTO Nº 46.2018

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE
SETOR DE COMPRAS
CNPJ – 07.690.399/0001-29

Segue proposta para os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, MARCA PHILCO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, TIPO SPLIT, HIGH-WALL. MONOFÁSICO, 220V. COMPRESSOR ROTATIVO, SERPENTINA DE COBRE, GÁS 410 ECOLÓGICO, CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO "A".	Unidade	02	1.400,00	2.800,00

Valor Total R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Informações adicionais:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Na proposta estão inclusos todos os encargos relacionados a impostos.

Fortaleza, 13 de agosto de 2018.

ATLÂNTICO AR CONDICIONADO LTDA
José Arnaldo Veras Rodrigues
José Arnaldo Veras Rodrigues
CPF: 384.677.717-04
Sócio Administrador

Atlântico Ar Condicionado LTDA – ME
Representante Legal: José Arnaldo Veras Rodrigues
CPF Nº: 384.677.717-04
Sócio Administrador



Gelar Refrigeração Comercial Ltda.



PARA:
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

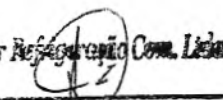
REF: Proposta de preço de ar condicionado tipo split Hing hall, sem instalação

Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Total
Aparelho de ar condicionado do tipo split hing-wall de cap. 12.000 btu's de marca Comfee, sem instalação.	02	R\$: 1.910,00	R\$: 3.820,00
Aperelho de ar condicionado do tipo split hing-wall de cap. 18.000 btu's de marca Comfee, sem instalação.	01	R\$: 2.835,00	R\$: 2.835,00
Total da proposta			R\$: 6.655,00

Pagamento: A vista
Validade proposta: 60 dias

Fortaleza, 02 de agosto de 2018.

Cordialmente,


Gelar Refrigeração Com. Ltda.
Consulora de Vendas



Fortaleza, 02 de agosto de 2018.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Prezado senhor,

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de fornecimento de ar condicionado tipo air Split, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS
01	Ar condicionado split hi-wall capacidade 12.000 btu's convencional, gás R410-A classificação no inmetro A	02	Comfee	1.885,00	3.770,00
02	Ar condicionado split hi-wall capacidade 18.000 btu's convencional, gás R410-A classificação no inmetro B	01	Comfee	2.890,00	2.890,00
Valor total RS					6.660,00

- Condição de pagamento: A vista
- Validade da proposta: 60 dias.
- OBS: Valor não inclui instalação

Atenciosamente,

ARV COM E SERV ELÉTRICOS E DE REF LTDA - ME

Jordana Gouveia Façanha
Sócia - Administradora



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL10/18

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, Jamil Almeida Pinto, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 12.000BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, diante da necessidade da modernização de sua estrutura de atendimento e administrativa, lança mão de processo administrativo a fim de adquirir condicionadores de ar.

É importante compreender que o SAAE trata-se de uma Autarquia Municipal, órgão este independente financeiramente do poder público no sentido de repasses financeiros para sua própria manutenção, mas devendo manter-se através de sua receita única, a arrecadação através do fornecimento de água potável à população de Nova Russas.

É bem sabido que nos últimos anos, o SAAE investiu em sua própria modernização e sistematização de suas atividades com o intuito de garantir a nossa sociedade um serviço de fornecimento de água potável mais adequado e com atendimento contendo um grande diferencial, proporcionando comodidade e facilidade na obtenção de seus serviços.

Outrossim, a referida modernização repercute diretamente na boa prestação de serviços por parte de seus servidores, vez que se utilizam de ambiente de trabalho adequado.

Resta justificada a necessidade da aquisição dos produtos em questão.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Com efeito, seu valor global, correspondente a **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93,

enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

ATLANTICO AR CONDICIONADO LTDA, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
	PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000BTUS, TIPO SPLIT HING-WALL, MONOFÁSICO, 220V.	UND	2	1.400,00	2.800,00
					2.800,00

Nova Russas/CE, 13 de agosto de 2018.



ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas/Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). JAMIL ALMEIDA PINTO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL10/18, Processo nº SAAE-DL10/18, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 12.000BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL10/18, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2-Caso a Nota Fiscal e Faturas sejam aprovadas pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no município de Nova Russas, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;





8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do _____, através da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxx e elemento de despesas nº xxxxxxxxxx / xxxxxxxx..

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, de de

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



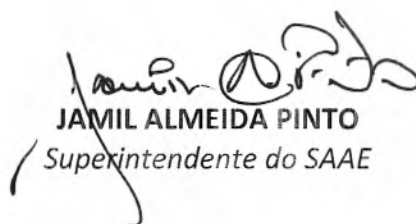
88 9 9244.6589



TERMO DE RATIFICA O

O Superintendente do SAAE, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribui es legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores, considerando o que consta no presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITA O N  SAAE-DL10/18**, vem **RATIFICAR** a declara o de dispensa de licita o para a AQUISI O DE CONDICIONADORES DE AR DE 12.000BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, determinando que se proceda a publica o do devido extrato.

Nova Russas/CE, 14 de agosto de 2018.



JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL10/18

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 12.000BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE.

EMPRESA: ATLANTICO AR CONDICIONADO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 14 de agosto de 2018.



JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA SAAE-DL10/18

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº SAAE-DL10/18

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 12.000BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE.

EMPRESA: ATLANTICO AR CONDICIONADO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 14 de agosto de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:09C9CD20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/08/2018. Edição 2008
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

Gabinete do
Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1002, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DE NOVA RUSSAS, AO REGIME PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por meio desta, vem classificar a Autarquia Municipal denominada de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Nova Russas, como Agência Executiva Municipal.

Art. 2º. A referida Autarquia Municipal ficará sujeita ao enquadramento das regras previstas no parágrafo primeiro do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do SAAE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Ceará,
Ceará, aos 08 de maio de 2017.

Rafael Holanda Pedrosa
RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

LEI Nº 109, de 29 de novembro de 1985.

Ratifica os feriados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos e, conseqüentemente, ratificados, os atuais feriados de competência municipal a saber:

- a) 10 de janeiro - Dia da Comunidade Novarussense
- b) 15 de agosto - Dia da Padroeira do Município
- c) 11 de novembro - Dia da Criação do Município
- d) Sexta-Feira Santa.

Art. 2º - A fim de atendimento do que prescreve a Lei Federal nº 7320/85 e Decreto nº 91.604, de 02.09.85, os feriados que recaírem de terça a sexta-feira serão comemorados por antecipação na segunda-feira da mesma semana, com exceção dos seguintes:

- a) 1º de janeiro
- b) 7 de setembro
- c) 25 de dezembro
- d) Sexta-Feira Santa
- e) data da realização de eleições
- f) os que ocorrerem nos sábados e domingos.

§ 1º - Sempre que houver dois ou mais feriados na semana serão eles gozados a partir da segunda-feira subsequente.

§ 2º - Se na semana subsequente houver outro feriado sujeito a antecipação, será ele comemorado na segunda-feira, passando os da semana anterior a serem comemorados a partir da terça-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 29 de novembro de 1985.

Vicente Mourão Carlos
VICENTE MOURÃO CARLOS

Prefeito Municipal

mcms/